



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS E A EMPRESA PANACOPY
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
REPROGRÁFICOS.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Autarquia Federal de regime especial, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei nº 7.735, de 22.02.89, alterado pelas Leis nºs 7.804 de 18.07.89, 7.957 de 20.12.89, 8.028 de 12.04.90 e 11.516 de 28.08.07, com sede e foro em Brasília-DF, e jurisdição em todo o Território Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.659.166/0001-02, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, Administração e Logística, **LUIS GUSTAVO BIAGIONI**, portador da Carteira de Identidade nº **.***.***-* PM-SP e do CPF nº ***.056.418-**, residente e domiciliado em Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.101, de 23/06/2018, publicada no DOU de 27/06/2018 e a empresa **PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.165.529/0001-75, com sede na SCLN Quadra 103, Bloco C, Subsolo 47 Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE**, portador da Carteira de Identidade nº *.***.*** SSP/DF e do CPF nº ***.738.721-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02001.000961/2015-24, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 12/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da franquia de todos os itens do Contrato Administrativo nº 12/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado da contratação, após a supressão, importará em R\$ 680.209,56 (seiscentos e oitenta mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA INICIALMENTE CONTRATADA	FRANQUIA APÓS SUPRESSÃO 25%	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 48 MESES
		EXCEDENTE	EXCEDENTE			
84 impressoras multifuncionais laser/LED monocromática A4						
1	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo I	6.816.000	5.112.000	R\$ 0,05	R\$ 5.325,00	R\$ 255.600,00
2	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo I - Excedente	5.100.528	3.825.396	R\$ 0,02	R\$ 1.593,92	R\$ 76.507,92
14 impressoras multifuncionais laser/LED policromáticas A4						
3	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo II	1.152.000	864.000	R\$ 0,04	R\$ 720,00	R\$ 34.560,00
4	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo II - Excedente	864.000	648.000	R\$ 0,02	R\$ 270,00	R\$ 12.960,00
5	Impressão policromáticas A4 do tipo II	672.000	504.000	R\$ 0,42	R\$ 4.410,00	R\$ 211.680,00
6	Impressão policromáticas A4 do tipo II - Excedente	517.776	388.332	R\$ 0,11	R\$ 889,93	R\$ 42.716,52
03 impressoras multifuncionais laser/LED policromáticas A3/A4						
7	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo III	124.800	93.600	R\$ 0,05	R\$ 97,50	R\$ 4.680,00
8	Impressão monocromática A4 em equipamentos do tipo III - Excedente	121.440	91.080	R\$ 0,02	R\$ 37,95	R\$ 1.821,60
9	Impressão policromática A4 em equipamentos do tipo III	67.200	50.400	R\$ 0,59	R\$ 619,50	R\$ 29.736,00
10	Impressão policromática A4 em equipamentos do tipo III - Excedente	120.576	90.432	R\$ 0,11	R\$ 207,24	R\$ 9.947,52
VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)						R\$ 14.171,04
VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA 48 MESES (R\$)						R\$ 680.209,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESSALVA QUANTO AO REAJUSTE

Fica ressalvado o reajuste dos preços que vier a ser estabelecido por meio da negociação entre as partes, ainda não ultimado quando da celebração deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A supressão encontra amparo legal no Art. 65, Inciso I, letra “b” e no § 1º, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima Terceira do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original não abrangidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade, firma-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília – DF, de de 2019.

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS –
IBAMA**

LUIS GUSTAVO BIAGIONI

Diretor de Planejamento, Administração e Logística

PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA

RAPHAEL DE FARIA SILVESTRE

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
CI: _____

NOME: _____
CPF: _____
CI: _____